

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 020, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Brejão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Brejão, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá as seguintes competências:

- I – Articular as áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento das condicionalidades do Programa;
- II – Definir estratégias para melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;
- III – Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e adoção dos encaminhamentos necessários;
- IV – Propor ações de busca ativa para identificação e atendimento de famílias em descumprimento de condicionalidades; e
- V – Elaborar relatórios e indicadores para subsidiar a gestão municipal do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- II – Secretaria Municipal de Saúde
- III – Secretaria Municipal de Educação

§ 1º A coordenação geral da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

Parágrafo único. A participação dos membros na Comissão é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Brejão, 17 de abril de 2026

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:6CE7907F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/05/2026. Edição 4087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

